



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 705/2013, de 26 de Março de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, operador de máquinas e dá outras providências.”

LUIZ ALBERTO REGINATTO, Prefeito do Município de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário para atender excepcional interesse público, sob forma de contrato administrativo, nos termos do disposto no art. 37, da Constituição Federal, um profissional, nas funções de operador de máquinas, com carga horária de até 44 horas semanais.

Art. 2º - O período de duração do contrato será da sua assinatura, até 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogado até o limite de 01 (um) ano e somente enquanto perdurar a licença saúde do Empregado Giovani Luis Pontin.

Parágrafo Único – A contratação de que trata esta lei se deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração Mensal de R\$ 1.373,62;

II – Horas extras, se ocorrerem;

III – Vale alimentação na forma da Lei nº 622/2011;

IV - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

V - Férias proporcionais nos termos da Lei;

VI - Repouso semanal remunerado;

VII - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação e Cultura, consignadas no Orçamento Municipal de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 26 de Março de 2013.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Secretário da Administração
e Planejamento



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 018/2013.**

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento dessa Casa Legislativa, que os serviços das secretarias de obras e agricultura são considerados de caráter essencial a toda nossa comunidade. A municipalidade depara-se no momento com uma circunstância que surpreende todo planejamento feito pelas secretarias, eis que, um dos profissionais pertencente ao Quadro Efetivo sofreu cirurgia em joelho e está impossibilitado de trabalhar, no mínimo até 31 de julho, pelo laudo médico apresentado emitido pelo INSS.

O município se depara com um problema de caráter emergencial, que tem apenas uma alternativa para sua solução, qual seja a contratação emergencial para dar substituição ao licenciado. Assim ocorrendo, não nos resta outra alternativa a não ser o contrato emergencial temporário, para manter a regularidade dos serviços executados, sem causarmos qualquer prejuízo.

Nas demais exigências que devem fundamentar as contratações emergenciais tais como, previsão na LDO e no orçamento de 2003, assim como por previsão de elementos de despesas específicos, observamos que estão devidamente atendidas, haja vista inseridas nas leis específicas.

A consideração de Vossas Senhorias, com nosso pedido de especial atenção na consideração da matéria, inclusive pela aplicação do regime de urgência, tendo em vista a necessidade de sua imediata utilização.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito